



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 5.594, DE 02 DE MAIO DE 2017

“Dispõe sobre alienação de terreno pertencente ao município, localizado no loteamento denominado “Distrito Industrial Hermelindo Ruette de Oliveira””

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante concorrência pública, por preço não inferior ao da avaliação, um terreno contendo 7.510,99 m², pertencente ao patrimônio público municipal, localizado no loteamento denominado "Distrito Industrial Hermelindo Ruette de Oliveira" objeto da matrícula 32.717 do Cartório de Registros de Imóveis e Anexos desta Comarca de Itapira.

§ 1º - O laudo de avaliação, a matrícula com a descrição e o mapa da área fica fazendo parte integrante da presente Lei.

§ 2º - O valor resultado da alienação prevista no caput do artigo 1º fica destinado ao Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões de Itapira, CNPJ 13.891.469/0001-00, conforme dispõe a ressalva do artigo 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º) A alienação descrita no artigo 1º tem como objetivo o fomento industrial no Município de Itapira.

Art. 3º) Do respectivo edital constarão as condições a serem observadas na concorrência pública para alienação do imóvel.

Art. 4º) Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 02 de maio de 2017.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

LUCIANO DE ALMEIDA SEMENSATO
SECRETÁRIO DE GOVERNO